



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de São João do Cariri**  
*Casa Joaquim Tavares de Lucena*

**Aprovado por Unanimidade**  
Aprovado por maioria  
Em 03/03/2022  
Presidente  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 01/2023.**

**EMENTA:** Fixa percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos municipal.

O Prefeito do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São João do Cariri no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais serão destinados exclusivamente para:

- I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou;
- II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri – PB, aos 03 de março de 2023.

  
**FRANCISCO JOAQUIM JÚNIOR**

*Vereador (autor)*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de São João do Cariri**  
*Casa Joaquim Tavares de Lucena*

---

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O PL ora apresentado tem por finalidade ampliar o percentual para realização de empréstimos consignados pelos servidores públicos municipal dos Poderes Executivo e Legislativo.

Urge consignar que a aprovação do referido PL trará maior flexibilidade para que os servidores possam contratar junto às instituições bancárias, o que, via de consequência, lhes trará maiores benefícios quando de eventual contratação.

Por derradeiro, registra-se que o presente PL encontra guarida na Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, a qual fixou, em igual patamar previsto neste PL, o percentual para realização de empréstimo consignado pelos funcionários públicos federais.

Sendo assim, **se requer, que após a devida apreciação do PL em comento, dignem-se Vossas Excelências a aprovar o mesmo.**

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri – PB, aos 03 de março de 2023.

  
**FRANCISCO JOAQUIM JÚNIOR**

*Vereador (autor)*